



**Standard
Bank**

STANDARD BANK DE ANGOLA

Preçário I “Clientes Particulares” (Anexo I)

Data de entrada em vigor: 15/05/2026

Em caso de reclamações consultar os seguintes contactos:

Endereço: Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via
A2, Talatona, Luanda

E-mail: apoiocliente@standardbank.co.ao

O presente Preçário contém 36 páginas

ÍNDICE

Preçário I “Clientes Particulares” (Anexo I)		
A.	Serviços Mínimos Bancários	3
B.	Serviços Bancários Comuns	4
1.	Contas de depósitos	4
1.1.	Depósitos à ordem	4
1.2.	Depósitos à Prazo	8
2.	Operações de Crédito	10
2.1.	Crédito à Habitação	10
2.2.	Crédito ao Consumo	12
2.3.	Crédito Automóvel	14
2.4.	Descobertos Bancários	16
3.	Cartões	17
3.1.	Cartões de Débito (Multicaixa)	17
3.2.	Cartões de Crédito (Clássico)	18
3.3.	Cartões Pré-Pagos	19
3.4.	Operações com Cartões	19
3.5.	Outros Serviços com Cartões	21
4.	Cheques	22
4.1.	Requisição de Cheques	22
4.2.	Outros Serviços com Cheques	23
5.	Transferências	24
5.1.	Transferências em Moeda Nacional	24
5.1.1.	Transferências intrabancárias	24
5.1.2.	Transferências interbancárias	25
5.2.	Outros Serviços com Transferências	27
6.	Prestação de Serviços	27
6.1.	Compra e Venda de Notas Estrangeiras	27
7.	Outros Serviços	28
C.	Outros Serviços Bancários	30
1.	Contas de Depósitos	30
1.1.	Outras Modalidades de Depósito	30
2.	Operações de Crédito	30
2.1.	Descobertos Bancários	30
2.2.	Outros Créditos	30
3.	Transferências	32
3.1.	Transferências em Moeda Estrangeira	32
4.	Cobranças	32
4.1.	Cobrança de Efeitos Comerciais	32
4.2.	Emissão de Instruções de Cobranças (Credor)	32
4.3.	Outros Serviços com Cobranças	32
5.	Prestação de Serviços	33
5.1.	Garantias Prestadas	33
5.2.	Outros Serviços	33
6.	Operações com o Estrangeiro	34
6.1.	Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro	34
6.2.	Outras Operações sobre o Estrangeiro	34

ANEXO I**Preçário I "Clientes Particulares"****A. Serviços Mínimos Bancários**

Lista de Serviços Isentos de Comissões (Gratuitos) ao abrigo do Aviso n.º 03/2018, de 02 de Março	
1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito à ordem, com excepção de contas que requeiram a atribuição de gestor dedicado Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito à ordem	Isento
2. Processamento da prestação de crédito e de débitos directos Formalização contratual do processamento da prestação de crédito e de débitos directos	Isento
3. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Todos os encargos bancários suportados na realização de consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica	Isento
4. Transferência bancária através de ATM e banca electrónica; Todos os encargos bancários suportados para a realização de transferência bancária através de ATM e banca electrónica	Isento
5. Disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta; Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta	Isento
6. Disponibilização de informação de consulta de movimentos de cada conta nos últimos 90 (noventa) dias, através de banca electrónica; Todos os encargos bancários suportados pela disponibilização de informação de consulta de movimentos de conta bancária	Isento
7. Emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta Todos os encargos bancários suportados na emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta	Isento

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de depósitos

1.1. Depósitos à ordem

Depósito a Ordem – MN

Montante Mínimo de depósito inicial : Kz 20 000

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem Formalização contratual de abertura/encerramento de contas de depósito à ordem, em conformidade com a legislação aplicável			Isento	-	-	
1.1.2. Manutenção de conta			Isento	-	-	
1.1.3. Serviço de Gestor Dedicado						
1.1.3.1 Segmento Silver	-	1 500	18 000	14% IVA	20 520	
1.1.3.2 Segmento Prestige	-	3 500	42 000	14% IVA	47 880	
1.1.3.3 Segmento Private	-	4 500	54 000	14% IVA	61 560	
1.1.3.4 Segmento Affluent	-	5 000	60 000	14% IVA	68 400	
1.1.4. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica			Isento	-	-	
1.1.5. Levantamentos nas agências e dependências e através de ATM Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional e através de ATM			Isento	-	-	

1.1. Depósitos à ordem (Cont.)

Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.6. Fornecimento do 1 (um) extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias nas agências e dependências Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		Isento		-	-	
1.1.7. Comissão de Impressão de 2ª via de extracto de conta (balcão ou via email) e Extracto superior a 90 dias agências e dependências Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		2 000		14% IVA		
1.1.8. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica Listagem dos movimentos realizados na conta de depósito durante o período solicitado		Isento		-	-	
1.1.9. Comissão para conta Inactiva há mais de 6 meses Comissão para conta sem movimentação a mais de 6 meses		2 000		14% IVA	-	Nota (1)
1.1.10. Comissão sobre depósito em numerário Comissão para depósito em numerário no balcão		Isento		-	-	
1.1.10.1. Comissão para levantamentos no balcão em MN Comissão para levantamentos no balcão						
1.1.10.2 Levantamentos em MN <= Kz 100 000 Comissão para levantamentos no balcão em MN para montantes inferiores ou iguais a Kz 100 000	-	1200	-	14% IVA	-	
1.1.10.3 Levantamentos em MN > Kz 100 000 até Kz 9 999 999,99 Comissão para levantamentos no balcão em MN para montantes superiores a Kz 100 000 até Kz 9,999,999	3%	-	-	14% IVA	-	
1.1.10.4 Levantamentos em MN >= Kz 10 000 000 Comissão para levantamentos no balcão em MN para montantes superiores ou iguais a Kz 10 000 000.	5%	-	-	14% IVA	-	
1.1.11. Comissão para levantamentos no balcão em ME Comissão para levantamentos no balcão em ME	3%	-	-	14% IVA	-	
Taxas de juro	TANB	Acrece imposto	Outras condições			
N/A	N/A	N/A	Nota (2)			
Outras despesas associadas						

B. Serviços Bancários Comuns

1. Contas de depósitos

1.1. Depósitos à ordem

Depósito a Ordem Simplificada – Kz

Conta Simplificada para Fins Pessoais - Montante Mínimo de depósito inicial: Kz 1.000

Conta Simplificada para Fins Comerciais - Montante Mínimo de depósito inicial: Kz 5.000

Conta Simplificada para Fins Comerciais com TPA - Montante Mínimo de depósito inicial: Kz 5.000

Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósito à ordem simplificada Formalização contratual de abertura/encerramento de contas de depósito à ordem simplificada, em conformidade com a legislação aplicável			Isento	-	-	
1.1.2. Manutenção de conta com domiciliação do ordenado Todos os encargos bancários suportados para que a conta esteia activa e operacional			Isento	-	-	
1.1.2.1 Manutenção de conta - Simplificada para Fins Pessoais			Isento	-	-	
1.1.2.2 Manutenção de conta - Simplificada para Fins Comerciais			Isento	-	-	
1.1.2.3 Manutenção de conta - Simplificada para Fins Comerciais com TPA			Isento	-	-	
1.1.3. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica Realização de operações bancárias, tais como levantamentos e pagamentos através de ATM e banca electrónica			Isento	-	-	
1.1.4. Levantamentos nas agências e dependências e através de ATM Levantamento de numerário disponível na conta à ordem na agência e dependências da Instituição localizadas no território nacional e através de ATM			Isento	-	-	

1.1. Depósitos à ordem (Cont.)

Informação Complementar

Operação bancária		Data – Valor	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Depósitos					
Numerário	Balcão	D	D	D	
		D	D	D	
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	D+3	D+3	D+3
		Sobre outra Instituição	D+3	D+3	D+3

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
ME	Moeda Estrangeira
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais
Notas Gerais:	
Nota (1):	Comissão cobrada no 1º dia útil após os 180 dias de inactividade
Nota (2):	As taxas de juro associadas a descobertos bancários estão previstas no Grupo de produtos de serviços "B. Serviços Bancários Comuns", Seccão "2. Operações de Crédito", Subsecção "2.4 Descobertos bancários"

1.2. Depósitos à Prazo

Depósito a Prazo Standard – Kz e USD

Depósito a prazo com duração máxima de 1 ano, não permite renovações automáticas em que é possível a mobilização antecipada, total ou parcial, a qualquer momento até à data de vencimento com penalizações nos juros.

Depósito a Prazo Vencedor

Depósito a prazo em que os juros são disponibilizados ao cliente no momento da subscrição com duração máxima de 1 ano, não permite renovações automáticas em que é possível a mobilização antecipada, total ou parcial, a qualquer momento até à data de vencimento com penalizações nos juros.

Depósito a Prazo Vantagem

Depósito a prazo com duração de 1 ano, renovações automáticas por sucessivos e iguais períodos e sem limitações de movimentos até ao limite existente na conta.

Depósito a Prazo Swaip e Poupa

Depósito a prazo com duração de 1 ano, renovações automáticas por sucessivos e iguais períodos e sem limitações de movimentos até ao limite existente na conta.

Conta Poupança Sempre Mais

Depósito a prazo com duração de 1 ano, renovações automáticas por sucessivos e iguais períodos e sem limitações de movimentos até ao limite existente na conta.

Conta Poupança Mais Futuro

Depósito a prazo com duração de 1 ano, renovações automáticas por sucessivos e iguais períodos e sem limitações de movimentos até ao limite existente na conta.

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados Formalização contratual de abertura/encerramento e os encargos relacionados com a manutenção de contas de depósito a prazo e contas de poupança, bem como processamento e registo de		Isento		-	-	-

Taxas de juro	TANB Dias							Acresce imposto	Outras condições
	15	30	60	90	180	270	365		
Depósito a Prazo Standard	-	3.2% Até 3.99%	4.98% Até 5.78%	5.71% Até 7.06%	7.56% Até 8.91%	-	8.81% Até 10.16%	IAC 10%	Nota (1) Nota (2) Nota (3) Nota (5)
Depósito a Prazo Vencedor	-	-	-	4% Até 6%	4.25% Até 6.25%	-	4.75% Até 6.75%	IAC 10%	Nota (1) Nota (2) Nota (5)
Depósito a Prazo Vantagem	-	-	-	-	-	-	2% Até 3%	IAC 10%	Nota (1) Nota (2) Nota (5)
Depósito a Prazo Risca e Poupa	-	-	-	-	-	-	1.25%	IAC 10%	Nota (1) Nota (2) Nota (5)
Depósito a Prazo Simplificado	-	Taxa Luibor menos 2%	-	Taxa Luibor menos 2%	Taxa Luibor menos 2%	Taxa Luibor menos 2%	Taxa Luibor menos 2%	IAC 10%	Nota (1) Nota (2) Nota (4) Nota (5)
Conta Poupança Sempre Mais	-	-	-	-	-	-	0.30% Até 1.50%	IAC 10%	Nota (1) Nota (2) Nota (5)
Conta Poupança Mais Futuro	-	-	-	-	-	-	0.25%	IAC 10%	Nota (1) Nota (2) Nota (5)

Outras despesas associadas

--

1.2. Depósitos à Prazo (Cont.)

Informação Complementar

Operação bancária	Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações	
Movimentação de Contas de Depósitos a Prazo				
Balcão	Constituição/ Reforço	D	D	-
	Mobilização antecipada	D	D	-
	Reembolso no vencimento	D	D	-
	Pagamento juros	D	D	-
Banca electrónica	Constituição/ Reforço	D	D	-
	Mobilização antecipada	D	D	-

Legenda:

TANB	Taxa Anual Nominal Bruta
IAC	Imposto sobre a aplicação de capitais
MN	Moeda Nacional (Kwanza)
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas Gerais:

Nota (1):	Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal
Nota (2):	Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365
Nota (3):	Produto com taxas negociadas. Para ter uma taxa negociada consulte um Gestor
Nota (4):	Produto tem como indexante a taxa LUIBOR diária deduzido de um spread 2%, e está sujeito a alteração face a variação da indexante
Nota (5):	Montante mínimo Depósito a Prazo Standard: Kz 100.000 Montante mínimo Depósito a Prazo Vencedor: Kz 250.000 Montante mínimo Depósito a Prazo Vantagem: Kz 100.000 Montante mínimo Depósito a Prazo Swaip e Poupa: Kz 100 Montante mínimo Depósito a Prazo Simplificado - Fins Pessoais: Kz 50.000 Montante mínimo Depósito a Prazo Simplificado - Fins Comerciais: Kz 100.000 Montante mínimo Depósito a Prazo Simplificado - Fins Comerciais com TPA: Kz 100.000 Montante mínimo Conta Poupança Sempre Mais: Kz 5.000 Montante mínimo Conta Poupança Mais Futuro: Kz 5.000

2. Operações de Crédito

2.1. Crédito à Habitação

Crédito Habitação

Crédito de longo prazo para aquisição de habitação própria permanente

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1. Comissão de Abertura de crédito	2%	-	-	14% IVA	-	Nota (1)
Comissão cobrada sobre o montante financiado						
2.1.2. Despesa de Expediente	-	50 000	-	14% IVA	-	Nota (1)
Comissão cobrada referente aos serviços administrativos						
2.1.3. Despesa de Análise de dossier	-	-	-	-	-	Nota (1)
Comissão cobrada referente aos serviços de tratamento de documentação						
2.1.4. Despesas de Avaliação do Imóvel	-	Preço sob Consulta	-	14% IVA	-	Nota (2)
Comissão a ser paga a um fornecedor externo referente aos serviços de tratamento de documentação						
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.5. Comissão de processamento da prestação de crédito		Isento		-	-	
Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado						
2.1.6. Comissão sobre alterações contratuais	1%	-	-	14% IVA	-	Nota (4) Nota (9)
Comissão cobrada quando ocorre alterações na estrutura contratual do crédito por solicitação do cliente						
2.1.7. Comissões de incumprimentos na liquidação de prestações	-	4 500	-	14% IVA	-	
Comissão cobrada pelo não cumprimento do pagamento das prestações do crédito						
2.1.8. Comissão de Aumento de Valor	2%	-	-	14% IVA	-	
Comissão cobrada pelo aumento do valor do capital do crédito						
Comissões no termo do contrato						
2.1.9. Comissão de reembolso antecipado parcial ou total	2%	-	-	14% IVA	-	Nota (3)
Comissão cobrada para montantes pagos pelo cliente para liquidação do crédito fora o pagamento das prestações.						
2.1.10. Comissão de distrato	-	150 000	-	14% IVA	-	
Comissão cobrada no acto de cancelamento de hipoteca						

2. Operações de Crédito
2.1. Crédito à Habitação (Cont.)

Taxas de juro	TAN	TAEF	Acresce	Outras condições
Operações de taxa variável	SB Prime + Spread: Entre 1% a 1,50%	18.36%	Isento	Nota (5) Nota (6) Nota (7) Nota (8)

Outras despesas associadas

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal
TAEF	Taxa Anual Efectiva Global
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
MN	Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1):	Montante cobrado no momento do desembolso do crédito
Nota (2):	Montante facturado e a ser pago por um fornecedor externo.
Nota (3):	Montante calculado sobre o montante a liquidar.
Nota (4):	Montante calculado sobre o montante em dívida.
Nota (5):	Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal
Nota (6):	Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365 Prazo máximo até 300 meses. Os juros cobrados no âmbito do crédito habitação estão isentos de Imposto de Selo. O indexante SB Prime tem como referência a taxa BNA e pode variar mensalmente.
Nota (7):	Sobre o crédito à habitação incide imposto de selo à taxa de 0,1%.
Nota (8):	TAEF calculado sobre montante desembolsado de Kz 62.180.000,00 com prazo de 48 meses, considerando a SB Prime, e outros encargos adicionais.
Nota (9):	A alteração da data de pagamento da prestação mensal está isenta/excluída desta comissão.

2.2. Crédito ao Consumo

Crédito ao Consumo

Crédito de médio prazo para fins pessoais

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor			
Comissões iniciais						
2.2.1.1 Comissão de Abertura de crédito Comissão cobrada sobre o montante financiado	2%	-	-	14% IVA	-	Nota (1)
2.2.1.2 Despesa de Expediente Comissão cobrada referente aos serviços administrativos	-	30 000	-	14% IVA	-	Nota (1)
2.2.1.3 Despesa de Análise de dossier Comissão cobrada referente aos serviços de tratamento de documentação	-	-	-	-	-	Nota (1)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.2.1.4 Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado		Isento		-	-	
2.2.1.5 Comissão sobre alterações contratuais Comissão cobrada quando ocorre alterações na estrutura contratual do crédito por solicitação do cliente	1%	-	-	14% IVA	-	Nota (2) Nota (8)
2.2.1.6 Comissões de incumprimentos na liquidação de prestações Comissão cobrada pelo não cumprimento do pagamento das prestações do crédito	-	4 500	-	14% IVA	-	
Comissões no termo do contrato						
2.2.1.7 Comissão de reembolso antecipado parcial ou total Comissão cobrada para montantes pagos pelo cliente para liquidação do crédito fora o pagamento das prestações.	2%	-	-	14% IVA	-	Nota (3)

2.2. Crédito ao Consumo (Cont.)

Taxas de juro	TAN	TAEF	Acresce imposto	Outras condições
Operações de taxa variável	SB Prime + Spread: Entre 2.5% a 7%	25%	Isento	Nota (4) Nota (5) Nota (6) Nota (7)

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal
TAEF	Taxa Anual Efectiva Global
IS	Imposto de Selo
MN	Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1):	Montante cobrado no momento do desembolso do crédito
Nota (2):	Montante calculado sobre o montante em dívida
Nota (3):	Montante calculado sobre o montante a liquidar
Nota (4):	Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal
Nota (5):	Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365
Nota (6):	De 12 a 48 Meses. Sobre os juros cobrados incide Imposto de selo à taxa de 0,2%. Estão isentos de imposto de selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias. O indexante SB Prime tem como referência a taxa BNA e pode variar mensalmente.
Nota (7):	TAEF calculado sobre montante desembolsado de Kz 3.000.000,00 com prazo de 26 meses, considerando a taxa de juro de 27,5%, e outros encargos adicionais a taxa.
Nota (8):	A alteração da data de pagamento da prestação mensal está isenta/excluída desta comissão.

2.3. Crédito Automóvel

Leasing Automóvel

Locação financeira para aquisição de veículos e equipamentos

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.3.1. Comissão de Abertura de crédito Comissão cobrada sobre o montante financiado	2%	-	-	14% IVA	-	
2.3.2. Despesa de Expediente Comissão cobrada referente aos serviços administrativos	-	35 000	-	14% IVA	-	
2.3.3. Despesa de Análise de dossier Comissão cobrada referente aos serviços de tratamento de documentação	-	-	-	-	-	
Comissões durante a vigência do contrato						
2.3.4. Comissão de processamento da prestação de crédito Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado	Isento	-	-	-	-	
2.3.5. Comissão sobre alterações contratuais Comissão cobrada quando ocorre alterações na estrutura contratual do crédito por solicitação do cliente	1%	-	-	14% IVA	-	Nota (1) Nota (7)
Comissões no termo do contrato						
2.3.6. Valor Residual Comissão cobrada sobre o valor do bem, pago quando o cliente termina de pagar as comissões referentes ao financiamento	3%	-	-	14% IVA	-	
2.3.7. Comissão de reembolso antecipado parcial ou total Comissão cobrada para montantes pagos pelo cliente para liquidação do crédito fora o pagamento das prestações.	5%	-	-	14% IVA	-	Nota (2)

2.3. Crédito Automóvel (Cont.)

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações de taxa variável	SBA Prime + Spread: Entre 0.5% e 4.5%	25.39%	IS 0.4% IVA 14%	Nota (3) Nota (4) Nota (5)

Outras despesas associadas

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal
IS	Imposto de Selo
TAEG	Taxa Anual Efectiva Global
MN	Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1):	Montante calculado sobre o montante em dívida
Nota (2):	Montante calculado sobre o montante a liquidar
Nota (3):	Imposto de Selo de 0.4% sobre o juro da prestação e IVA de 14% sobre o Capital da Prestação. O indexante SB Prime tem como referência a taxa BNA e pode variar mensalmente.
Nota (4):	Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal
Nota (5):	Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365 TAEG calculado sobre montante desembolsado de Kz 15.000.000,00 com prazo de 48 meses, considerando a taxa de juro de 24%, e outros encargos adicionais a taxa.
Nota (6):	
Nota (7):	A alteração da data de pagamento da prestação mensal está isenta/excluída desta comissão.

2.4. Descobertos Bancários

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
2.1.1. Facilidade de descoberto						
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	
2.1.2. Ultrapassagem do crédito						

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Facilidade de descoberto				
Facilidade de Crédito				
Descoberto Não Autorizado	N/A	N/A	N/A	
Facilidade de Crédito				
Descoberto Autorizado	N/A	N/A	N/A	

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal
TAEG	Taxa Anual Efectiva Global
IS	Imposto de Selo
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
MN	Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1):	Comissão Cobrada Sobre o montante financiado
Nota (2):	Taxa Fixa. Sobre os juros cobrados incide Imposto de selo à taxa de 0,2%.
Nota (3):	Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal
Nota (4):	O cálculo dos juros é efetuado sobre o montante do Descoberto utilizado diariamente, sendo a sua cobrança efectuada postecipadamente, no primeiro dia (seja dia útil ou não) do mês seguinte à utilização do descoberto autorizado.
Nota (5):	A alteração da data de pagamento da prestação mensal está isenta/excluída desta comissão.

3. Cartões

3.1. Cartões de Débito (Multicaixa)

Comissões		Multicaixa Personalizado Conta Salário	Multicaixa Personalizado Outras Contas	Multicaixa Personalizado Contas Simplificadas	Acresce imposto	Observações
3.1.1. Anuidade						
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito						
1.º titular	1.º ano	3 500	3 500	3 500	14% IVA	
	Anos seguintes	3 500	3 500	3 500	14% IVA	
Outros titulares	1.º ano	3 500	3 500	3 500	14% IVA	
	Anos seguintes	3 500	3 500	3 500	14% IVA	
3.1.2. Emissão						
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez						
3.1.2.1. Emissão do cartão		N/A	N/A	N/A	-	
3.1.2.1. Emissão/Renovação para 2º titular		1 770	1 500	N/A	14% IVA	
3.1.3. Renovação						
Encargos incorridos na produção do cartão após data de validade						
Encargo por cada cartão		N/A	N/A	N/A	-	
3.1.4. Substituição/Pedido de 2ª via do Cartão						
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente						
		3 500	3 500	3 500	14% IVA	
3.1.4.1 Substituição do Cartão			Isento		-	
3.1.4.2 Substituição por caducidade			Isento		-	
3.1.5. Cancelamento						
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão						
Encargo por cada cartão		2 500	2 500	2 500	14% IVA	
		N/A	N/A	N/A	-	
3.1.6. Inibição						
Encargos inerentes ao processamento de inibição/bloqueio de utilização do cartão e/ou de alguma das suas facilidades ou serviços por motivos fundamentados						
Encargo por cada cartão		N/A	N/A	N/A	-	Nota (1)
Outras despesas associadas						

Legenda:

IVA Imposto sobre o valor acrescentado

Notas Gerais:

Nota (1): Motivos objectivamente fundamentados como:
 (i) segurança do instrumento de pagamento;
 (ii) Suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta desse instrumento.

3.2. Cartões de Crédito (Clássico)

Comissões		Cartão VISA PRESTIGE Rede VISA	Cartão VISA PRIVATE Rede VISA	Acresce imposto	Observações
3.2.1. Anuidade					
Encargos inerentes à utilização dos serviços disponíveis através do cartão de débito					
1.º titular	1.º ano	40 000	90 000	14% IVA	
	Anos seguintes	40 000	90 000	14% IVA	
Outros titulares	1.º ano	40 000	90 000	14% IVA	
	Anos seguintes	40 000	90 000	14% IVA	
3.2.2. Emissão					
Encargos incorridos na produção do cartão pela primeira vez					
Encargo por cada cartão		4 000	4 500	14% IVA	
3.2.3. Substituição					
Encargos incorridos na produção do cartão de substituição do cartão por motivos imputáveis ao cliente					
Encargo por cada cartão		5 000	5 000	14% IVA	
3.2.4. Atraso no pagamento					
Encargo cobrado pela falta de pagamento dentro do período estabelecido					
Encargo por cada cartão		10 000	10 000	14% IVA	
3.2.5. Cancelamento					
Encargos incorridos pela cessação da prestação dos serviços associados ao cartão					
Encargo por cada cartão		5 000	5 000	14% IVA	
3.2.6. Inibição					
Encargo por cada cartão		2 000	2 500	14% IVA	
3.2.7. Excesso do Limite de Utilização					
Encargo por cada cartão		5 000	5 000	14% IVA	
3.2.8. Entrega do cartão VISA (EUROPA)					
Encargo por cada cartão		40 000	40 000	14% IVA	
3.2.9. Emissão de Segunda Via do PIN					
Encargo por cada cartão		2 500	2 500	14% IVA	

Taxas de Juro	TAN	TAEG	Acresce	Outras condições
Cartão VISA PRESTIGE	35%	41.21%	0,2% IS	Nota (1)
Cartão VISA PRIVATE	33%	38.48%	0,2% IS	Nota (1)

Outras despesas associadas

Legenda:

TAN	Taxa Anual Nominal
IS	Imposto de Selo
MN	Moeda Nacional (Kwanza)

TAEG Taxa Anual Efectiva Global

Notas Gerais:

Nota (1): Estão isentos de imposto de selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Nota (2): Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal

Nota (3): Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365

3.3. Cartões Pré-pagos

Não disponível

3.4. Operações com Cartões

3.4.1 Cartão débito		Cartão Multicaixa Rede Multicaixa	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a débito				
Em Angola	Balcão	N/A	-	
	ATM	Isento	-	
Fora de Angola	Balcão	N/A	-	
	ATM	N/A	-	
Levantamento "Cash Advance"				
Em Angola	Balcão	N/A	-	
	ATM	N/A	-	
Fora de Angola	Balcão	N/A	-	
	ATM	N/A	-	
Operações (Compras e Pagamentos)				
Em Angola	ATM	Isento	-	
	TPA	Isento	-	
Fora de Angola	ATM	N/A	-	
	TPA	N/A	-	
Outras despesas associadas				

Legenda:

ATM
TPA
IVA

Caixa Automático
Terminal de Pagamento Automático
Imposto sobre o valor acrescentado

3.4. Operações com Cartões (Cont.)

3.4.2 Cartão crédito		Cartão VISA PRESTIGE Rede VISA	Cartão VISA PRIVATE Rede VISA	Acresce imposto	Outras condições
Levantamento a crédito "Cash Advance"					
Em Angola	Balcão	5% + 500	5% + 500	14% IVA	
	ATM	5% + 300	5% + 300	14% IVA	
Fora de Angola	Balcão	7.50%	7.50%	14% IVA	
	ATM	7.50%	7.50%	14% IVA	
Operações (Compras e Pagamentos)					
Em Angola	ATM	N/A	N/A	-	
	TPA	2%	2%	14% IVA	
Fora de Angola	ATM	N/A	N/A	-	
	TPA	3%	3%	14% IVA	
Outras despesas associadas					

Legenda:

ATM Caixa Automático
 TPA Terminal de Pagamento Automático
 IVA Imposto sobre o valor acrescentado

3.4.3 Cartão pré-pago

Não disponível

3.5. Outros Serviços com Cartões

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
3.4.1. Despesa de emissão de cartão de emergência Comissão cobrada para a emissão de cartão de emergência	-	16 000	-	14% IVA	-	
3.4.2. Despesas de reemissão de Cartão Comissão referente a reemissão de um cartão	-	-	-	-	-	
3.4.2.1 Despesas de reemissão de Cartão : Cartão VISA GOLD	-	5 000	-	14% IVA	-	
3.4.2.2 Despesas de reemissão de Cartão : Cartão VISA PLATINUM	-	5 000	-	14% IVA	-	
3.4.3. Despesas de reemissão de extrato Despesa referente a reemissão de um extracto	-	2 000	-	14% IVA	-	
3.4.4. Despesas de emissão de talão comprovativo Despesa referente a emissão de um talão comprovativo	-	1500	-	14% IVA	-	
3.4.5. Encargos pagamentos TPA fora de Angola Comissão referente aos pagamentos nos TPA's fora de Angola	3%	-	-	14% IVA	-	
3.4.6. Encargos pagamentos em TPA em Angola Comissão referente aos pagamentos nos TPA's em de Angola	2%	-	-	14% IVA	-	
3.4.7. Pedido de saldo em ATM em Angola Comissão referente ao pedido de saldo em ATM em de Angola		Isento		-	-	
3.4.8. Pedido de saldo em ATM no Estrangeiro Comissão referente ao pedido de saldo em ATM no estrangeiro		Isento		-	-	
3.5.9. Talão (voucher) Internacional Comissão referente ao solicitação de talão (voucher) internacional	-	500	-	14% IVA	-	
3.5.10. Despesa por disputa de transacção Comissão referente a disputa de transacção		Isento		-	-	
3.5.11. Despesa por Atraso de pagamento Despesa relativa ao atraso de pagamento	-	5 000	-	14% IVA	-	
3.5.12. Despesa por colocação na Lista Negra Despesa relativa a colocação na lista negra	-	2 000	-	14% IVA	-	
3.5.13. Comissão de Levantamento de Urgência Comissão de Levantamento de Urgência	-	20 000	-	14% IVA	-	
3.5.14. Comissão de liquidação antecipada Comissão relativa a liquidação antecipada	10%	-	-	14% IVA	-	
Outras despesas associadas						

Legenda:

IVA
MN

Imposto sobre o valor acrescentado
Moeda Nacional (Kwanza)

4. Cheques

4.1. Requisição de Cheques

Requisição	Balcão	Banca electrónica	Acréscimo imposto	Outras condições
N/A	N/A	N/A	-	
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
N/A	N/A	N/A	-	

Outras despesas associadas

Legenda:

Notas Gerais:

4.2. Outros Serviços com Cheques

Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
N/A	N/A	N/A	N/A	-	-	
N/A						
N/A	N/A	-	-	N/A	-	
N/A	-	N/A	-	N/A	-	
N/A	-	N/A	-	N/A	-	
N/A	-	N/A	-	N/A	-	
N/A	-	N/A	-	N/A	-	
N/A	-	N/A	-	N/A	-	
N/A	N/A	N/A	N/A	-	-	
Outros serviços						
N/A	-	N/A	-	-	-	
N/A	-	N/A	-	N/A	-	
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	-	
N/A	-	N/A	-	N/A	-	
N/A	-	N/A	-	N/A	-	
Outras despesas associadas						

Legenda:

Notas Gerais:

5. Transferências

5.1. Transferências em Moeda Nacional

5.1.1. Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferência nacional na moeda da conta						
Com o mesmo titular						
Pontuais	1500	-	N/A	N/A	14% IVA	Nota (3)
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	-	
Titulares diferentes						
Pontuais	1500	N/A	N/A	N/A	-	Nota (3)
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	-	
Transferências nacional noutra moeda						
Com o mesmo titular						
Pontuais	1300	-	-	-	14% IVA	Nota (3)
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	-	
Titulares diferentes						
Pontuais	N/A	N/A	N/A	N/A	-	
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	-	
Outras despesas associadas						

Informação Complementar

Operação bancária	Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências			
Intrabancária	Balcão	D	D
	Telefone	N/A	N/A
	Banca electrónica	D	D

Legenda:

IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
ATM	Caixa Automático
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

5.1. Transferências em Moeda Nacional (Cont.)

5.1.2. Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
Com indicação do IBAN						
Pontuais (STC - Sistema de Transferência a Crédito)	4 000	-	-	-	-	Nota (3) e (6)
Pontuais (SPTR - Sistema de Pagamento em Tempo Real)	4 000	-	-	-	-	Nota (3) e (6)
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	-	
Comissão de urgência transferência SPTR <30M kz	-	-	2000	-	14% IVA	
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	N/A	N/A	N/A	N/A	-	
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	-	
Transferências internacionais						
Com indicação do BIC e IBAN						
Comissão sobre o valor transferido	0.6% Máx: EUR 450	-	0.6% Máx: EUR 450	-	14% IVA	Nota (1) Nota (3)
Despesas Totais	EUR 70	-	EUR 70	-	14% IVA	Nota (3) Nota (4)
Despesas de Compensação	N/A	N/A	N/A	N/A	-	Nota (2)
Cancelamento de transferência em moeda ME	EUR 10	-	EUR 10	-	14% IVA	Nota (3)
Sem indicação do BIC e IBAN	N/A	N/A	N/A	N/A	-	
Contribuição Especial sobre Operações Cambiais	2.5%	-	2.5%	-	-	Nota (5)
Transferências urgentes						
Com indicação do IBAN						
Pontuais	N/A	N/A	N/A	N/A	-	
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	-	
Sem indicação do IBAN						
Pontuais	N/A	N/A	N/A	N/A	-	
Permanentes	N/A	N/A	N/A	N/A	-	
Outras despesas associadas						

5.1. Transferências em Moeda Nacional (Cont.)

Informação Complementar						
Operação bancária				Data – Valor	Data de Disponibilização	Observações
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+1	D+1	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca electrónica	D+1	D+1	
		ATM	N/A	N/A		
		Urgente	Balcão	N/A	N/A	
			Telefone	N/A	N/A	
	Banca electrónica		N/A	N/A		
	Internacional	Normal	Balcão	D+5	D+5	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca electrónica	D+5	D+5	
			ATM	N/A	N/A	
		Urgente	Balcão	N/A	N/A	
			Telefone	N/A	N/A	
			Banca electrónica	N/A	N/A	
Banca electrónica			N/A	N/A		

Legenda:

IS	Imposto de Selo
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
ATM	Caixa Automático
IBAN	Número Internacional de Conta Bancária
BIC	Bank Identifier Code (Código Internacional de Identificação de Instituição Financeira)
Data-valor	Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização
Data de disponibilização	Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos
Dia útil	Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

Notas Gerais:

Nota (1):	Troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoa singular, incide imposto do selo à taxa de 0,1%
Nota (2):	Aplicado em todas as transacções cuja moeda é distinta da moeda utilizada pelo BNA
Nota (3):	As ordens de transferências por Email são consideradas recebidas pelo canal 'Balcão'
Nota (4):	As despesas totais inclui despesa de expediente e despesa de correspondente
Nota (5):	Entra em vigor a 1 de Fevereiro de 2024, o regime que prevê a introdução da Contribuição Especial sobre Operações Cambiais decorrente da Lei que aprova o Orçamento Geral do Estado para o ano 2024. Este regime é aplicável sobre todas as transferências em Moeda Estrangeira para o exterior do país, efetuadas por pessoas singulares ou colectivas com domicílio ou sede em território nacional, no âmbito dos contratos de prestação de serviços, assistência técnica, consultoria e gestão, operações de capitais e transferências unilaterais. A base de cálculo da Contribuição será o montante em moeda nacional objeto da transferência, independentemente da moeda utilizada, sobre o qual deverá recair a taxa de 10% nos casos de transferências efetuadas por pessoas colectivas e 2,5% para pessoas singulares, cobrados no momento da realização da transferência. Nos termos da referida Lei estarão excluídos do regime as transferências destinadas à realização de despesas de saúde e educação, desde que efetuadas diretamente para as respetivas instituições de saúde e ensino. Estarão também isentas as transferências referentes ao repatriamento de dividendos ou de capitais mutuados incluindo os respetivos juros.
Nota (6):	O valor máximo por operação nas transferências realizadas no Sistema de Transferência a Crédito (STC) é fixado em Kz 50 000 000,00 (cinquenta milhões de Kwanzas). Transferências acima de Kz 50 000 000,00 (cinquenta milhões de Kwanzas) são realizadas no Sistema de Pagamento em Tempo Real (SPTR)

5.2. Outros Serviços com Transferências

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor			
Transferências em Moeda Local						
5.2.1. Despesa de alteração dos termos da transferência Despesa referente a alteração dos termos da transferência	-	1 416	-	14% IVA	-	
5.2.2. Despesa de anulação de transferência Despesa referente a anulação de uma ordem de transferência	-	26 550	-	14% IVA	-	
Transferências em Moeda Estrangeira						
5.2.3. Despesa de alteração dos termos da transferência Despesa referente a alteração dos termos da transferência	-	N/A	-	-	-	
5.2.4. Despesa de anulação de transferência Despesa referente a anulação de transferência	-	EUR 10	-	14% IVA	-	
5.2.5. Despesas de Banco Correspondente (tipo de despesa: OUR - (Suportada pelo ordenante)) Despesa referentes ao banco correspondente quando suportada pelo ordenante	-	-	-	14% IVA	-	Nota (2)
5.2.6. Transferências interbancárias recebidas Transferência interbancárias recebidas	-	-	-	-	-	
5.2.7. Despesa para crédito em conta no Standard Bank de Angola Despesa referente ao crédito em conta no Standard Bank em Angola	-	4 425	-	14% IVA	-	
5.2.8. Despesa para crédito em conta de outro Banco Despesa referente ao crédito em conta de um outro banco	-	8 850	-	14% IVA	-	

Outras despesas associadas

Legenda:

IVA Imposto sobre o valor acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Nota Geral

Nota (1)

No caso da natureza da conta ser em Moeda Estrangeira, a comissão cobrada será no valor equivalente à comissão em Moeda Nacional convertida à taxa de câmbio do dia, publicada pelo Banco

Nota (2)

As despesas totais inclui despesa de expediente e despesa de correspondente

6. Prestação de Serviços

6.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

Moeda Estrangeira	%	MN	Acréscimo imposto	Outras condições
Compra de notas estrangeira				
Movimentação de conta	-	Isento	-	
Balcão - Caixa	1.50%	Min. 2 000	14% IVA	
Venda de notas estrangeira				
Movimentação de conta	-	EUR 2	14% IVA	
Balcão - Caixa	-	EUR 2	14% IVA	

Outras despesas associadas

Comissão – venda de divisas	0.25%		14% IVA	Nota (1)
Comissão Aplicável às Operações de Venda de Divisas. Esta cobrança é executada no momento da realização da operação.				

Legenda:

IVA Imposto sobre o valor acrescentado
MN Moeda Nacional (Kwanza)

Nota (1):

Esta comissão terá efeito a partir de 17 de Junho de 2024

7. Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Serviços Diversos						
7.1. Pedido de Saldo ao Balcão						
Comissão referente ao pedido de informação de saldo no balcão			Isento	N/A	N/A	
7.2. Comissão de Solicitação de Documentos						
Comissão referente a solicitação de documentos						
7.2.1 Fotocópia ou 2ª Via de cada Documentos Solicitado						
Comissão referente a solicitação de fotocópia ou 2ª via de documentos	-	1 000	-	14% IVA	-	
7.3. Comissão de de Comunicações (FAX/página)						
Comissões referente a Comunicações						
7.3.1 Em Angola						
Comissões referente a Comunicações em Angola	-	1 000	-	14% IVA	-	
7.3.2 Em África						
Comissões referente a Comunicações em África	-	1 770	-	14% IVA	-	
7.3.3 Fora de África						
Comissões referente a Comunicações fora de África	-	2 655	-	14% IVA	-	
7.4 Comissão de Emissão de Extracto de Conta						
Comissões referentes a emissões de extractos de conta						
7.4.1 Por extracto de Contas Mensal ao Balcão - 1 por Mês						
Comissão referente a emissão de extracto de conta no balcão - 1 por mês			Isento	N/A	N/A	
7.4.2 Por extracto de Contas Mensal ao Balcão - Outras Situações						
Comissão referente a emissão de outros tipos de extracto de conta no balcão	-	1 000	-	N/A	N/A	
7.5 Por extracto Enviado via SWIFT						
Comissões referentes a emissões de extractos via Swift	-	2 655	-	14% IVA	-	
7.5.1 Por extracto enviado via Fax (Nacional)						
Comissões referentes a emissões de extractos enviados via Fax (Nacional)			Isento	N/A	N/A	
7.5.2 Por extracto enviado via E-mail						
Comissões referentes a emissões de extractos de conta enviados por E-mail			Isento	N/A	N/A	

7. Outros Serviços (Cont.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Serviços Diversos						
7.6 Comissões sobre informações Comerciais						
Comissões referentes a prestação de informações comerciais						
7.6.1 Informação aos Auditores (por Certificado)						
Comissões referentes a prestação de informações a Auditores						
7.6.1.1 Versão Abreviada						
Comissões referentes a prestação de informações de forma abreviada a auditores	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
7.6.1.2 Versão Detalhada (inclui informação Financeira)						
Comissões referentes a prestação de informações de forma detalhada a auditores	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
7.6.2 Confirmação de Saldo para efeitos de visto						
Comissões referentes a confirmação de saldo para efeitos de visto	-	1 770	-	14% IVA	-	
7.6.3 Informação Comercial (Bancária) Prestada a Terceiros						
Comissões referentes a prestação de informação bancária comercial prestada a terceiros						
7.6.3.1 Carta Abonatória Simples - Verificação Comercial						
Comissões referentes a prestação de informação bancária comercial prestada a terceiros	-	8 850	-	14% IVA	-	
7.6.3.2 Carta de Abonação Financeira - Referência Bancária						
Comissões referentes a prestação de informação relativamente a referência	-	17 700	-	14% IVA	-	
7.6.4 Declaração de Responsabilidade de Crédito						
Despesas referentes a emissão de Declaração de Responsabilidade de Crédito	-	15 000	-	14% IVA	-	
7.7 Despesa sobre alertas						
Despesas sobre alertas						
7.7.1 Despesas sobre alertas SMS						
Despesas sobre alertas por SMS	-	25	-	14% IVA	-	Nota (1)
7.7.2 Despesas sobre alertas por Email						
Despesas sobre alertas por emails	Isento			N/A	N/A	
7.8. Despesas de Correio						
Despesas referentes a envio de correio						
7.8.1 Despesa de Correio - Nacional						
Despesas referentes a envio de correio Nacional	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	
7.8.2 Despesa de Correio - Internacional						
Despesas referentes a envio de correio Internacional	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	

Legenda:

IVA
MN

Imposto sobre o valor acrescentado
Moeda Nacional (Kwanza)

Nota Geral

Nota (1)

Aplicável apenas aos segmentos sem Gestor dedicado - Blue & Smart

C. Outros Serviços Bancários

1. Contas de Depósitos

1.1. Outras Modalidades de Depósito

Não disponível

2. Operações de Crédito

2.1. Descobertos Bancários

Não disponível

2.2. Outros Créditos

2.2.1. Crédito à Habitação - Aviso Nº 09/2022

Crédito Habitação - Aviso Nº 09/2022

Crédito de longo prazo para aquisição de habitação própria permanente

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Comissões iniciais						
2.1.1. Comissão de Abertura de crédito						
Comissão cobrada sobre o montante financiado	1%	-	-	14% IVA	-	Nota (1)
2.1.2. Despesa de Expediente						
Comissão cobrada referente aos serviços administrativos	-	-	-	14% IVA	-	Nota (1)
2.1.3. Despesa de Análise de dossier						
Comissão cobrada referente aos serviços de tratamento de documentação	-	-	-	14% IVA	-	Nota (1)
2.1.4. Despesas de Avaliação do Imóvel						
Comissão a ser paga a um fornecedor externo referente aos serviços de tratamento de documentação	-	Preço sob Consulta	-	14% IVA	-	Nota (2)
Comissões durante a vigência do contrato						
2.1.5. Comissão de processamento da prestação de crédito						
Processamento do pagamento das prestações inerentes ao crédito contratualizado	Isento			-	-	
2.1.6. Comissão sobre alterações contratuais						
Comissão cobrada quando ocorre alterações na estrutura contratual do crédito por solicitação do cliente	0.50%	-	-	14% IVA	-	Nota (4) Nota (9)
2.1.7. Comissões de incumprimentos na liquidação de prestações						
Comissão cobrada pelo não cumprimento do pagamento das prestações do crédito	-	-	-	14% IVA	-	
Comissões no termo do contrato						
2.1.8. Comissão de reembolso antecipado parcial ou total						
Comissão cobrada para montantes pagos pelo cliente para liquidação do crédito fora o pagamento das prestações.	-	-	-	14% IVA	-	Nota (3)

Taxas de juro	TAN	TAEG	Acresce imposto	Outras condições
Operações de taxa variável	7.00%	7.00%	Isento	Nota (5) Nota (6) Nota (7) Nota (8) (Nota 10)
Operações de taxa variável	LUIBOR 30 dias + Spread (Se LUIBOR 30 dias for inferior a 7% - a diferença entre 7% será considerada)	7.00%	Isento	Nota (11)

Legenda:

TAN
TAEG
IS

Taxa Anual Nominal
Taxa Anual Efectiva Global
Imposto de Selo

MN

Moeda Nacional (Kwanza)

Notas Gerais:

Nota (1):

Montante cobrado no momento do desembolso do crédito. As comissões cobradas no momento de concessão do crédito não podem ultrapassar 1% (um por cento) do valor total do crédito a ser concedido.

Nota (2):

Montante facturado e a ser pago por um fornecedor externo.

Nota (3):

Montante calculado sobre o montante a liquidar.

Nota (4):

Montante calculado sobre o montante em dívida.

Nota (5):

Arredondamento da taxa de juro: Arredondamento à casa decimal

Nota (6):	Método de cálculo da taxa: Base de cálculo de juros 365. Prazo máximo até 360 meses. Os juros cobrados no âmbito do crédito habitacional estão isentos de Imposto de Selo.
Nota (7):	O indexante LUIBOR 30 Dias tem como referência a taxa BNA e pode variar mensalmente. Esta variação será a partir de 01 de Junho de 2032. Sobre o Crédito à Habitação incide imposto de selo à taxa de 0,1%.
Nota (8):	TAEG calculado sobre montante desembolsado de AOA 62.180.000,00 com prazo de 48 meses, considerando a taxa de juro de 7%, e outros encargos adicionais.
Nota (9)	A alteração da data de pagamento da prestação mensal está isenta/excluída
Nota (10)	Nos primeiros 10 (Dez) anos do Aviso Nº 09/2022 a TAN é de 7% (Sete por cento) por ano.
Nota (11)	<p>A partir de 01 de Junho de 2023, a taxa de juro referencial do mercado interbancário será pelo prazo de 30 (Trinta) dias, podendo ser acrescida de uma margem, desde que a taxa de juro total anual não exceda 7% (Sete por cento) por ano.</p> <p>Exemplo A</p> <p>- Se a LUIBOR 30 Dias for maior que a taxa limite máxima de 7%, a taxa de juros do produto permanecerá como 7% (ou seja, LUIBOR 30 dias = 8%, então a taxa de juros é igual a 7%)</p> <p>Exemplo B</p> <p>- Se a LUIBOR 30 Dias for menor que a taxa limite máxima de 7%, a taxa de juros do produto terá um spread adicionado para atingir 7%.</p> <p>- Este Spread será a diferença do limite máximo de 7% menos LUIBOR 30 Dias vigentes (limite máximo 7% menos LUIBOR 30 Dias de 6% = 1% (Ou seja, sendo a LUIBOR 30 Dias de 6%, a taxa de juros é igual a 6% + 1% = 7%)</p>

3. Transferências

3.1. Transferências em Moeda Estrangeira

3.1.1 Transferências Interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras Condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
Transferências nacionais						
Com indicação do IBAN						
Comissão sobre o valor transferido	0.6% Max. EUR 450	-	0.6% Max. EUR 450	-	14% IVA	
Despesas totais	EUR 70	-	EUR 70	-	14% IVA	Nota (1)
Despesas de Banco Correspondente (Tipo de Despesa: OUR - (Suportada pelo ordenante))	-	-	-	-	14% IVA	Nota (1)

Outras despesas associadas

Informação Complementar

Operação bancária	Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações
Transferências			
Interbancárias	Nacional	Balcão	D+5
		Telefone	N/A
		Banca electrónica	D+5

Legenda:

IVA
ATM

Data-valor

Data de disponibilização

Dia útil

Nota Geral

Nota (1)

Imposto sobre o valor acrescentado
Caixa Automático

Data de contabilização de uma operação, isto é, data a partir da qual uma operação começa efectivamente a ser tomada em conta nos cálculos da Instituição financeira e pode ser diferente da sua data de realização

Momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos ou transferidos para a sua conta de depósito à ordem, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos

Dia da semana, de segunda a sexta-feira, exceptuando os feriados nacionais

As despesas totais inclui despesa de expediente e despesa de correspondente

4. Cobranças

4.1. Cobrança de Efeitos Comerciais

Não disponível

4.2. Emissão de Instruções de Cobranças (Credor)

Não disponível

4.3. Outros Serviços com Cobranças

Não disponível

5. Prestação de Serviços

5.1. Garantias Prestadas

Não disponível

5.2. Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Operações com Títulos						
5.2.1. Abertura de conta	-	3 500	-	14% IVA	-	Nota (1)
5.2.2. Guarda de Títulos	0.20%	Max. 12 500 000	-	14% IVA	-	
5.2.3. Encerramento de Conta	-	3 500	-	14% IVA	-	
5.2.4. Comissão de Custodia sobre Juros Pagos	-	7 500	-	14% IVA	-	
5.2.5. Comissão de Custodia de Reembolso de Capitais	-	7 500	-	14% IVA	-	
5.2.6. Comissão de Transferencia de Títulos	0.40%	Max. 12 500 000	-	14% IVA	-	
5.2.7. Taxa de bolsa da BODIVA	0.030%	-	-	14% IVA	-	
5.2.8. Taxa de Liquidação da BODIVA	0.015%	-	-	14% IVA	-	
5.2.9. Comissão de recepção e transmissão de Ordens	-	-	-	14% IVA	-	
5.2.10. Comissão de execução de ordens	-	-	-	14% IVA	-	
5.2.11. Comissão de Intermediação	0.30%	Min. 5 000	-	14% IVA	-	

Legenda:

IVA
MN
BODIVA

Imposto sobre o valor acrescentado
Moeda Nacional (Kwanza)
Bolsa de Dívida e Valores de Angola

Notas Gerais:

Nota (1):

Na contratação de serviços e actividades de investimento em valores mobiliários e instrumentos derivados, os investidores devem analisar atentamente o preço para calcular os encargos totais previsíveis do investimento a realizar, incluindo os relacionados com a detenção dos mesmos e compará-los com os eventuais rendimentos esperados.

5. Prestação de Serviços

5.3. Outros Serviços

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
Rede de Agentes Bancários						
5.3.1. Comissão de levantamento	-	180	-	14% IVA	-	
5.3.2. Comissão sobre depósitos		Isento	-	-	-	
5.3.3. Comissão sobre pagamento de serviços	-	180	-	14% IVA	-	
5.3.4. Comissão sobre transferência intrabancária	-	180	-	14% IVA	-	
5.3.5. Comissão sobre transferência interbancária	-	400	-	14% IVA	-	
5.3.6. Comissão sobre remessas de numerário	-	280	-	14% IVA	-	
5.3.7. Comissão de consulta de saldo/mini-extracto	-	20	-	14% IVA	-	Nota (1)
5.3.8. Comissão de abertura de conta		Isento	-	-	-	
5.3.9. Comissão sobre substituição de cartão multicaixa	-	580	-	14% IVA	-	Nota (2)

Notas Gerais:

Nota (1):

Comissão cobrada a partir da segunda consulta de saldo ou solicitação do 2º mini extracto

Nota (2):

Comissão cobrada fora do âmbito dos serviços mínimos

6. Operações com o Estrangeiro

6.1. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro

Não disponível

6.2. Outras Operações sobre o Estrangeiro

Não disponível

GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou <i>chip</i> aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema <i>real-time</i> (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema <i>online</i> , com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (<i>cash-advance</i>) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma comissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
<i>Cash-advance</i>	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do <i>cash-advance</i> está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito à habitação	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.

Termo	Definição
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um <i>spread</i> . A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
<i>Spread</i>	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O <i>spread</i> , acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)	Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa nominal fixa	Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.